



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 039/2018/PP – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018-SEMED/CPL

Contratada: VIRTUAL TELECOM LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do aditamento de quantidade contratual visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Pará, conforme constante na Solicitação de Aditamento, anexa aos autos.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Sra. Maria Rosiane Soares de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, não deixa dúvida sobre a necessidade de acréscimo no referido contrato.

No que concerne à alteração do quantitativo, tal hipótese está contemplada na Cláusula Décima Primeira, do Contrato 039/2018, que autoriza a alteração contratual do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado.

Justificativa: O referido contrato teve a necessidade de alteração no quantitativo, o que é plenamente estabelecido por lei, importando no acréscimo de mais megabytes no fornecimento de internet.

Há de considerar que as vezes há equívoco no planejamento, portanto o legislador ciente de tais falhas possibilitou através do aditamento de contrato o saneamento ou para suprir necessidades da administração pública.

Fica reformulado o Contrato, com o acréscimo de redução de metas, de acordo com a planilha acostada, com alteração nos valores da CONCEDENTE que passa de R\$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos) para R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA**

E sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Aurora do Pará/PA, 04 de janeiro 2019.

Assessoria Jurídica
BRUNO PINHEIRO DE MORAES
OAB/PA N° 24.247